

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ESTRATÉGIA

Aprovado em RCA de 09.09.2015



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ESTRATÉGIA DA SENIOR SOLUTION S.A.

CAPÍTULO I – DO COMITÊ DE ESTRATÉGIA

Art. 1º. O Comitê de Estratégia é um órgão não estatutário, subordinado ao Conselho de Administração, constituído e regido de acordo com este Regimento Interno, com a finalidade de cumprir as atribuições referidas no Capítulo IV.

Art. 2º. As atribuições do Comitê de Estratégia não competem com, ou prejudicam, as atribuições do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal (quando instalado) e da Diretoria da Companhia, conforme previsto nos Capítulos XII e XIII da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Único. O Comitê de Estratégia não possui caráter decisório, contribuindo apenas de forma consultiva perante o Conselho de Administração.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Comitê de Estratégia será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros dos quais pelo menos 1 (um) membro será, necessariamente, membro do Conselho de Administração.

Art. 4º. Os membros do Comitê de Estratégia poderão ser eleitos ou destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Os mandatos serão de até um ano, com prazos coincidentes com os do próprio Conselho de Administração, permitida extensão até a investidura de seus respectivos sucessores, sendo facultada a reeleição.

§1º. Os membros do Comitê de Estratégia serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse e Declaração de Anuência, conforme "Anexo I", e Termos de Ciência, conforme "Anexo II".

§2º. O Conselho de Administração designará, dentre os membros do Comitê de Estratégia eleitos, um Coordenador que terá as competências definidas no Capítulo IV abaixo, além daquelas comuns aos demais membros.

Art. 5º. Poderão ser eleitos para o Comitê de Estratégia (i) membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia; (ii) representantes de acionistas detentores de participação acionária relevante na Companhia; e (iii) profissionais de comprovado conhecimento no setor de atuação da Companhia.

Art. 6º. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de membro do Comitê de Estratégia, o Conselho de Administração poderá nomear o substituto na próxima reunião do Conselho de Administração realizada pela Companhia.

Parágrafo Único. Caso o impedimento definitivo ou vacância do cargo não resultem em um número de membros restantes no Comitê de Estratégia inferior ao mínimo exigido no Art. 3º, a nomeação do substituto pelo Conselho de Administração será facultativa.

Art. 7º. Os membros do Comitê de Estratégia não farão jus ao recebimento de remuneração pelos serviços prestados.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O Comitê de Estratégia reunir-se-á sempre que necessário e preferivelmente em data coincidente com a da Reunião do Conselho de Administração.

Art. 9º. As reuniões do Comitê de Estratégia serão convocadas por seu Coordenador por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e indicação de data, horário e ordem do dia.

Parágrafo Único. As reuniões em que comparecerem todos os membros estarão dispensadas de convocação.

Art. 10. As reuniões do Comitê de Estratégia serão realizadas na sede da Companhia e serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. Serão consideradas válidas as participações por teleconferência ou videoconferência.

Art. 11. O Comitê de Estratégia poderá (i) participar de sessões das reuniões do Conselho de Administração sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração; (ii) agendar reuniões com a Diretoria da Companhia sempre que necessário; e (iii) solicitar à Diretoria informações sobre a Companhia diretamente relacionadas com as atribuições referidas no Capítulo IV.

Art. 12. As deliberações do Comitê de Estratégia serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Coordenador, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Único. As recomendações do Comitê de Estratégia e o resultado de suas discussões serão consolidados pelo Coordenador em um relatório a ser encaminhado ao Conselho de Administração, que poderá, a seu critério, aplicá-las na formulação e/ou no acompanhamento do Plano Estratégico da Companhia.

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA

Art. 13. Compete ao Comitê de Estratégia:

- I. Assessorar a elaboração do Plano Estratégico, propondo políticas, diretrizes e ações estratégicas, táticas e operacionais para a Companhia e suas unidades de negócio;
- II. Propor indicadores de desempenho corporativo bem como a forma, a periodicidade e os critérios de mensuração de tais indicadores; e
- III. Participar da concepção e avaliação de projetos estratégicos considerados relevantes, quando a recomendação do Comitê de Estratégia for requerida pelo Conselho de Administração.

Art. 14. Compete ao Coordenador do Comitê de Estratégia:

- I. Convocar e coordenar as reuniões do Comitê de Estratégia;
- II. Convidar outros participantes para as reuniões do Comitê de Estratégia;
- III. Representar o Comitê de Estratégia perante o Conselho de Administração;
- IV. Elaborar o Relatório de Recomendações;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os membros do Comitê de Estratégia deverão observar os deveres legais inerentes ao cargo e pautar sua conduta por elevados padrões éticos, devendo obrigatoriamente:

- I. Atender aos requisitos previstos no Art. 147 e obedecer as normas aplicáveis aos administradores de companhias abertas previstas nos Arts. 153 a 159 da Lei das Sociedades por Ações; e
- II. Obedecer o Estatuto Social da Companhia, este Regimento Interno, a Política de Negociação de Valores Mobiliários, a Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes, o Código de Conduta Ética e todas as outras políticas da Companhia.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

* * *

ANEXO I

Termo de Posse e Declaração de Anuência

Neste ato, aos [•]/[•]/[•], e em conformidade com o disposto no Art. 4º Parágrafo 1º do Regimento Interno do Comitê de Estratégia da Senior Solution, fica investido como membro o(a) Senhor(a) [•], infra-assinado(a), que neste ato manifesta sua total e irrestrita concordância com a nomeação ora realizada, bem como com todos os termos e condições estabelecidos no Regimento Interno.

[Nome]

ANEXO II

Termo de Ciência

Neste ato, aos [•]/[•]/[•], e em conformidade com o disposto no Art. 4º Parágrafo 1º do Regimento Interno do Comitê de Estratégia da Senior Solution, declaro ter conhecimento de referido regimento, em todos os termos e condições estabelecidos.

[Nome]